

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PIBIS 2023

EDITAL Nº 011/2023 – DIRPES

A Diretoria de Pesquisa, tendo como base a Resolução Normativa (RN) nº 17/2006 do CNPq, Resolução nº 32/2018-CEPE/UNICENTRO e nas decisões do Comitê Assessor de Iniciação Científica - CAIC, torna público que receberá a partir da publicação deste edital, inscrições para o processo de seleção de bolsas ao **Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social Pesquisa e Extensão Universitária (PIBIS) da Fundação Araucária** e ao **Programa Institucional de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) do CNPq**, vigência 2023-2024.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1 – incentivar a formação de recursos humanos para a pesquisa e a extensão universitária, direcionadas a temas de interesse social;
- 1.2 – favorecer o acesso e a integração dos estudantes ingressantes no ensino superior por meio do sistema de cotas sociais à cultura acadêmica;
- 1.3 – Promover a inserção dos estudantes em atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação.

2. CRONOGRAMA

ETAPA I:

| | |
|---|--|
| Inscrições para candidatos a orientadores | 01/05 a 15/05/2023 |
| Publicidade da produção científica, tecnológica e artístico-cultural dos candidatos a orientadores no <u>SGU/SAAPI/PROPESP</u> | Dias 16 e 17/05/2023 |
| Edital com o resultado da pontuação referente a produção científica, tecnológica e artístico-cultural e relação de candidatos a orientadores com inscrições indeferidas | A partir dos dias 16 e 17/05/2023 |
| Prazo final para orientadores protocolarem recursos referente a pontuação da produção científica, tecnológica e artístico-cultural própria ou de terceiros, e, orientadores que tiveram suas inscrições indeferidas | Em até 2 dias úteis imediatamente posteriores a publicação do Edital |
| Edital com o resultado dos recursos referente a Etapa I | Após 28/05/2023 |

ETAPA II:

| | |
|---|------------------------|
| Inserção de alunos, plano de atividades e projeto no SGU/SAAPI/PROPESP | Até o dia 15/06/2023 |
| Aceite pelos estudantes no SGU/SAAPI/PROPESP, através do preenchimento do cadastro (somente após a conclusão da inscrição do orientador). | Até o dia 16/06/2023 |
| Edital com o resultado das inscrições deferidas, indeferidas e com pendências referente à Etapa II | A partir de 16/06/2023 |
| Período para regularização de inscrições pendentes por falta de assinaturas e/ou preenchimento de dados, pelo orientado, no sistema | 22/06/2023 |
| Edital de homologação das inscrições após regularizações | 28/06/2023 |

| | |
|---|-----------------|
| Prazo final para protocolar recursos referente ao indeferimento de inscrições na Etapa II | 30/06/2023 |
| Edital com o resultado dos recursos referente a Etapa II | Após 12/07/2023 |

ETAPA III:

| | |
|---|-----------------------|
| Período para avaliação dos projetos e os planos de atividades pelo CAIC | De 01 a 15/07/2023 |
| Prazo final para submissão dos projetos e/ou planos de atividades com correções solicitadas pelo CAIC | Até 19/07/2023 |
| Prazo final para reavaliação dos projetos e os planos de atividades pelo CAIC | Até 24/07/2023 |
| Edital com o resultado das avaliações dos projetos e os planos de atividades | Após o dia 31/07/2023 |
| Prazo final para protocolar recursos referente à avaliação dos projetos e planos de atividades | Até 04/08/2023 |
| Edital com o resultado dos recursos referente a Etapa III | Após 11/08/2023 |

DEMAIS PRAZOS:

| | |
|---|--|
| Edital final | Após 11/08/2023 |
| Avaliação dos projetos e os planos de atividades dos bolsistas CNPq pelo Comitê Externo | Agosto/2023 |
| Início do programa | 01/09/2023 |
| Prazo para o orientador apresentar o documento de aprovação do respectivo Comitê de Ética | Até 01/09/2023 |
| Período para solicitar alteração de projeto e/ou plano de atividades | Até o dia 31/05/2024 |
| Período para solicitar substituição de orientando | Até o dia 31/05/2024 |
| Período para submissão do relatório final | De 1º a 30/09/2024 |
| Período para 1ª avaliação dos relatórios finais pelo CAIC | Até o dia 17/10/2024 |
| Período para submissão dos relatórios finais com correções solicitadas pelo CAIC | Em até 48 horas após a avaliação pelo CAIC |
| Período para reavaliação dos relatórios finais pelo CAIC | Até o dia 31/10/2024 |
| Edital com o resultado das avaliações dos relatórios finais | A partir de 01/11/2024 |
| Prazo final para recursos referente à avaliação dos relatórios finais pelo CAIC | Em até 2 dias úteis imediatamente posteriores a publicação do Edital |

3. MODALIDADES

- 3.1 Iniciação Científica com Bolsa, ICB;
- 3.2 Iniciação Científica Voluntária, ICV.

4. BENEFÍCIOS

- 4.1 O aluno indicado no programa poderá ser contemplado com Bolsa PIBIC-Af/CNPq, PIBIS/Fundação Araucária, com vigência de até 12 (doze) meses, conforme assinatura do convênio.
- 4.2 O número de bolsas a serem disponibilizadas está condicionado ao resultado da Chamada de Projetos do CNPq e da Fundação Araucária para este fim, sendo este número dividido entre as atividades de Pesquisa e de Extensão Universitária, sendo que o total de bolsas será dividido de modo equitativo entre os Projetos de Pesquisa e Extensão Universitária.
- 4.3 Certificado de participação no Programa para o orientador e para o estudante.

5. REQUISITOS PARA O ORIENTADOR

- 5.1 – ser servidor efetivo, docente ou técnico, do quadro de pessoal permanente da UNICENTRO, com titulação mínima de mestre;
- 5.2 – possuir currículo na Plataforma Lattes, com data de atualização superior a 1º de janeiro de 2023, devidamente “importado” para o SGU/SAAPI dentro do prazo de inscrição;
- 5.3 – possuir cadastro no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, atualizado e certificado pela UNICENTRO;
- 5.4 – ter em andamento, no período da orientação de Iniciação Científica, Atividades de Pesquisa (PqC, PqI, PqF) em vigência ou ser coordenador de Projeto de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão (Piepex), cadastrados na DIRPES;
- 5.5 – ser pesquisador com produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural divulgada a partir de 1º de janeiro de 2020, nos meios de disseminação da área, e ter disponibilidade para a orientação científica;
- 5.6 – não ter deixado de comparecer ao EAIC 2022 sem justificativa aceita pelo CAIC, para orientadores vigência 2021-2022.

6. REQUISITOS PARA O ORIENTADO

- a) ser aluno oriundo de escola pública, tendo cursado no mínimo duas das últimas quatro séries do ensino fundamental e todas as séries do ensino médio em escola pública municipal, estadual ou federal, sendo possível a exceção de um ano letivo (3º ano do ensino médio) cursado em escola particular, além de não possuir nenhum curso superior concluído;
- b) possuir no momento da inscrição o Histórico escolar do ensino fundamental e o Histórico escolar do ensino médio;
- c) não ter vínculo empregatício;

Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa na iniciação científica. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

- d) ser selecionado e indicado por pesquisador orientador;

- e) estar regularmente matriculado em curso de graduação, obrigatoriamente, da UNICENTRO no período de vigência do programa;
- f) não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com o orientador;
- g) possuir currículo publicado na Plataforma Lattes do CNPq, com atualização superior a 1º de janeiro de 2023;
- h) possuir disponibilidade mínima de vinte horas semanais para dedicação na execução do cronograma do plano de atividades, inclusive nos períodos de recesso e de férias letivas.
- i) não estar inadimplente com a PROPESP.
- j) não participar em outro programa de IC/IT ou com outro orientador no mesmo período de vigência.
- k) o estudante inscrito em mais de um programa, obrigatoriamente, após a divulgação do edital final, deverá solicitar ao orientador que realize o cancelamento da sua participação no programa em que deseja ser desligado.

7. DAS INSCRIÇÕES DO ORIENTADOR


ETAPA I:

7.1. Antes de iniciar sua inscrição, o candidato a orientador deverá verificar se seu currículo publicado na Plataforma Lattes do CNPq está atualizado e preenchido conforme **Anexo I** deste edital.

7.2 Em caso, de atualização do currículo, deverá aguardar até a atualização na plataforma Sciemetric para importação da produção. Pode levar até 48 horas para a importação.

7.3 Após transcorrido o prazo para importação, o orientador deverá realizar a inscrição no SGU/SAAPI/PROESP **até às 23h59min do dia 15/05/2023** no endereço: <http://sguweb.unicentro.br>, preenchendo todas as telas disponíveis.

ETAPA II:

7.4 O orientador deverá realizar o cadastro do aluno, caso este aluno, não conste na relação disponibilizada no SGU, na tela 5 da inscrição clicando na setinha azul . No cadastro o orientador deverá preencher o nome completo e o CPF do estudante, sem traço e sem pontos.

7.5 Cada orientador poderá inscrever até 2 (dois) estudantes, obrigatoriamente para a modalidade remunerado (não é permitido inscrever como voluntário).

7.6 A ordem de inscrição dos estudantes, pelo orientador, responderá a ordem de prioridade de recebimento de bolsa.

7.7 Após indicar os estudantes, o orientador deverá acessar o link “Meus projetos” e submeter os arquivos devidamente assinados e em formato .pdf, do projeto, plano de atividades, termo de compromisso e Anexo V da Fundação Araucária, para o(s) estudante(s) inscrito(s), não podendo ser inserido plano de atividades iguais em programas diferentes.

7.8 Verificar em “Histórico de submissões” se os arquivos foram salvos em seus respectivos campos para submissão.

7.9 Utilizar a tecla Print Screen, ou (Ctrl+P), ou salvar em formato .pdf, a tela com as submissões dos arquivos, para utilizar como comprovação, se necessário, em caso de recurso por indeferimento por falta de submissão de arquivo na inscrição.

7.10 Após o encerramento do período de inscrições não será permitida a troca de arquivos, bem como qualquer tipo de alteração na inscrição ou a inclusão de estudantes.

8. DAS INSCRIÇÕES DO ORIENTANDO

8.1 Antes de iniciar sua inscrição, o candidato a orientando deverá verificar se seu currículo está

publicado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado.

8.2 Após a indicação do estudante e conclusão da inscrição pelo orientador no sistema, Até o dia 16/06/2023, o estudante deverá acessar o endereço: <http://sguweb.unicentro.br/sporientandos/login>, no menu “Meu Perfil”, preencher e salvar seus dados pessoais, código do currículo lattes e deixar em branco os dados bancários.

8.3 O estudante deverá submeter em “Meus Arquivos”, os 2 dois históricos:

a) Histórico escolar do ensino fundamental e

b) Histórico escolar do ensino médio.

8.4 Acessar o menu “Meus Arquivos”, conferir o título do plano de atividades e se os arquivos foram salvos em seus respectivos campos para submissão e estão devidamente assinados:

- a) Projeto de pesquisa (Anexo III);
- b) Plano de Atividades (Anexo IV)
- c) Anexo V da Fundação Araucária (Anexo V);
- d) Histórico escolar do ensino fundamental e
- e) Histórico escolar do ensino médio.

8.5 Utilizar a tecla Print Screen, ou (Ctrl+P), ou salvar em formato .pdf, a tela com as submissões dos arquivos, para utilizar como comprovação, se necessário, em caso de recurso por indeferimento por falta de submissão de arquivo na inscrição.

8.6 O não preenchimento completo dos dados e/ou a não submissão dos documentos, eliminará o estudante do processo.

8.7 O estudante obrigatoriamente deve se inscrever apenas com um orientador, no caso de realizar a inscrição com dois orientadores, serão canceladas as duas inscrições.

9 DOS INDEFERIMENTOS

9.1 As inscrições serão indeferidas nos seguintes casos:

- a) não concluídas, pelo orientador, no SGU/SAAPI;
- b) faltando documentos;
- c) falta de preenchimento de dados, pelo orientado, no sistema;
- d) falta de assinatura do orientador no Projeto de Pesquisa;
- e) falta de assinaturas do orientador e orientado no Plano de Atividades.

9.2 Os indeferimentos em função dos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” ou “e” do item 9.1 poderão ser regularizados **até o dia 22/06/2023**.

9.3 Recomenda-se a submissão dos arquivos com antecedência, uma vez que a Diretoria de Pesquisa não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou pessoais.

9. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

9.1 escolher e indicar o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesses;

9.2 submeter para cada estudante um plano de atividades individual;

9.3 orientar o(s) estudante(s) pesquisador(es) bolsistas e/ou voluntários nas distintas fases do trabalho científico bem como na redação científica dos resultados obtidos em seu plano de atividades (relatórios, resumos, painéis, pedidos de patentes, artigos científicos, etc.);

9.4 preparar e apoiar o estudante pesquisador em suas apresentações nos eventos de pesquisa institucionais, regionais, nacionais e internacionais;

9.5 incluir o nome do estudante pesquisador em todos os trabalhos, publicações, apresentações, relacionados ao plano de atividades desenvolvido em que houve participação efetiva do(s)

- mesmo(s) e fazer menção aos órgãos de fomento financiadora da bolsa, quando for o caso;
- 9.6 emitir avaliação sobre o desempenho do orientado quando julgar necessário ou quando solicitado;
- 9.7 comunicar imediatamente e formalmente à DIRPES eventual problema relacionado ao plano de atividades ou sobre o estudante de IC sob sua orientação;
- 9.8 solicitar prontamente, via SGU, o desligamento do estudante, independentemente se bolsista ou voluntário;
- 9.9 acompanhar a apresentação de relatórios pelo estudante junto à DIRPES;
- 9.10 participar da organização e/ou comissão científica do evento institucional do PROIC e atuar como consultor do CAIC quando solicitado;
- 9.11 zelar pelos aspectos éticos da pesquisa e, concomitantemente, por um relacionamento interpessoal respeitoso do ponto de vista moral, sexual, de raça e gênero;
- 9.12 responsabilizar-se pela submissão do projeto de pesquisa ao respectivo Comitê de Ética, quando for o caso;
- 9.13 apresentar antes do início da pesquisa documento de aprovação (**Até 01/09/2023**) do respectivo Comitê de Ética em Pesquisa ou órgão regulador da área, quando o projeto envolver pesquisa com organismos geneticamente modificados, seres humanos, animais, ou em quaisquer outros casos que venham ser legalmente exigidos;
- 9.14 cadastrar os projetos que envolvem acesso ao patrimônio genético brasileiro ou conhecimento tradicional associado no sistema SisGen, de acordo com a legislação vigente;
- 9.15 acompanhar a inscrição, pagamento da taxa de inscrição, submissão do trabalho e estar presente na apresentação do trabalho do orientando no XXXII EAIC – Encontro Anual de Iniciação Científica da UNICENTRO;
- 9.16 indicar um professor para substituí-lo, em caso de não comparecimento ao EAIC, e em até cinco dias úteis, após o término do evento, protocolizar justificativa com comprovação documental do motivo de sua ausência, que será analisada pelo Comitê Assessor de Iniciação Científica;
- 9.17 solicitar, se necessário, alteração de projeto de pesquisa e/ou plano de atividades, via protocolo, até o dia 31/05/2024, com justificativa a ser analisada pelo CAIC.

10. DOS DEVERES DO ORIENTADO

- 10.1 estar ciente da regulamentação do Programa;
- 10.2 executar o cronograma proposto em seu plano de atividades;
- 10.3 possuir bom histórico escolar durante a vigência do programa, de modo a não comprometer o seu desempenho como estudante;
- 10.4 estar devidamente matriculado em curso de graduação da UNICENTRO no período de vigência do Programa;
- 10.5 dedicar-se às atividades de pesquisa constantes em seu plano de atividades, com carga horária de vinte horas semanais, inclusive nos períodos de recesso e férias letivas;
- 10.6 apresentar avaliação sobre o programa e/ou orientador quando julgar necessário e/ou quando for solicitado;
- 10.7 apresentar Relatório Final de atividades (modelo anexo VIII) após o término do programa ou Relatório Parcial (modelo anexo VIII) nos casos de substituição ou cancelamento, em até 30 dias;
- 10.8 submeter os resultados da pesquisa oriundos do projeto de pesquisa de Iniciação Científica à anuência do seu orientador antes da disseminação;
- 10.9 apresentar os resultados da Iniciação Científica no XXXII EAIC – Encontro Anual de Iniciação Científica, arcando com todas as despesas recorrentes a sua participação;
- 10.10 fazer referência a sua condição de aluno de Iniciação Científica, especificando a percepção de bolsa e órgão fomentador, quando for o caso, e incluir o nome do orientador nas publicações

oriundas do plano de atividades de iniciação científica;

10.11 devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

10.12 atuar como monitor nos eventos institucionais do PROIC, sempre que solicitado;

10.13 comunicar, imediatamente ao orientador qualquer eventual problema relacionado ao plano de atividades, trancamento de matrícula, desistência do curso ou referente as orientações de Iniciação Científica;

10.14 afastar-se das atividades de Iniciação Científica somente com a autorização oficial do orientador.

11. DO PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE ATIVIDADES

11.1 O projeto de pesquisa e plano de atividades deve ser escrito e submetido na etapa II da inscrição, pelo orientador, no SGU/SAAPI/PROPESP, para cada um dos estudantes inscritos.

11.2 O projeto de pesquisa deve estar vinculado a área de conhecimento a qual atua o orientador e obrigatoriamente deverá seguir o modelo do Anexo III, **podendo ser submetido o mesmo projeto para todos os estudantes indicados.**

11.3 O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumida, mínimo de 5 (cinco) e máximo de 20 (vinte) páginas, digitadas em folha A4, excetuando as referências bibliográficas citadas no texto e anexos, fonte Arial, tamanho 11, espaçamento 1,5, arquivo com tamanho máximo suportado pelo SGU – 8MB, formato PDF.

11.4 O plano de atividades deve ser inédito, individual, com títulos diferentes para cada estudante e ser diferente de outros títulos desenvolvidos nos anos anteriores, em arquivo formato .pdf, assinado pelo orientador e estudante, conforme modelo no **Anexo IV**

11.5 As avaliações dos projeto de pesquisa e planos de atividades serão realizadas pelo Comitê Assessor de Iniciação Científica – CAIC, podendo ser solicitadas correções.

11.6 Durante o período de avaliação, conforme cronograma, o candidato a orientador e/ou o orientado, deverão acompanhar a avaliação pelo SGU/SAAPI.

11.7 O orientador é o responsável pela nova submissão do(s) arquivo(s) com as correções.

11.8 Serão reprovados, na segunda etapa de avaliações, os candidatos que não realizarem as alterações solicitadas pelo CAIC, dentro do prazo.

11.9 O orientador que não concordar com a avaliação, poderá interpor recurso, conforme cronograma, que será apreciado pelo Comitê Assessor de Iniciação Científica – CAIC.

11.10 Qualquer alteração no projeto e/ou plano de atividades, deve ser comunicada e justificada pelo orientador, via Protocolo Digital até o dia Até o dia 31/05/2024.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1 A avaliação dos inscritos será realizada através das seguintes análises:

a) documentação dos candidatos inscritos;

b) pertinência do projeto de pesquisa com o plano de atividades;

c) produção do candidato a orientador, com base na análise do estrato da produção científica, tecnológica e artístico-cultural dos últimos três anos, Anexo IX.

12.2 A Diretoria de Pesquisa indeferirá as inscrições por falta de qualquer documento solicitado neste edital.

12.3 Não será permitida a correção do Curriculum Lattes, para fins de inscrição no PROIC, após o encerramento das inscrições.

12.4 O estrato da produção será analisado utilizando a Tabela Qualis vigente, conforme Anexo X, para todas as áreas de avaliação, disponível na Plataforma Sucupira.

13. DOS RECURSOS

13.1 Os recursos, em quaisquer das etapas, somente poderão ser solicitados pelo candidato a **ORIENTADOR**.

13.2 Os pedidos de recursos relativos à contestação de pontuação/produção científica, artístico/cultural, própria ou de terceiros, serão aceitos somente mediante fundamentação item a item, utilizando o formulário disponível no Anexo II deste edital.

13.3 Os pedidos de recursos, devidamente justificados, deverão ser oficializados, via Protocolo Digital da **UNICENTRO** e encaminhados a Divisão de Iniciação Científica - DIIC, dentro dos prazos estabelecidos neste edital no item 2.

13.4 Os recursos serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor de Iniciação Científica - CAIC e homologados pela DIRPES.

14. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

14.1 O CAIC define uma pontuação mínima necessária ao orientador, denominada Nota de Corte (NC), para que o orientando possa ser contemplado com bolsa.

14.2 A NC é uma porcentagem sobre a média das cinco maiores pontuações obtidas em cada área de conhecimento.

14.3 A porcentagem da NC é definida pelo CAIC e publicada em edital, após a apuração da pontuação dos orientadores inscritos.

14.4 Os orientadores que tiverem pontuação superior à nota de corte, com alunos não contemplados com bolsa e inscritos como remunerados, serão cadastrados automaticamente na modalidade voluntários, ficando como suplentes.

14.5 Os orientadores que tiverem pontuação inferior à Nota de Corte poderão orientar apenas IC Voluntária.

14.6 Serão concedidas bolsas do CNPq exclusivamente para orientadores com titulação de Doutor, sendo que os projetos de pesquisa/plano de atividades devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico.

14.7 O processo seletivo interno assegura que parte das bolsas sejam destinadas a projetos de ciência básica e fundamental, especialmente em interação com a pós-graduação e grupos ou redes de pesquisa.

14.8 As bolsas do PIBIC/CNPq são concedidas, prioritariamente, aos Bolsistas de Produtividade Científica do CNPq, porém, o orientador deverá fazer normalmente a inscrição no PROIC e concorrer na área que recebeu a bolsa.

15. DAS BOLSAS

15.1 Para recebimento de qualquer modalidade de bolsa, é vedado ao estudante:

- a) estar em débito, de qualquer natureza, com o CNPq, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa ou ainda, estar incluído no cadastro de inadimplentes do Estado do Paraná;
- c) repassar a outro ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas;
- b) ter vínculo empregatício e/ou estar recebendo bolsas de outros Programas ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres.

Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa na iniciação científica. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

15.2 O bolsista deverá devolver as agências de fomento, Instituição, convênios e/ou outros financiadores, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

15.3 Os bolsistas CNPq excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

15.4 O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, no prazo de até 90 dias antes do encerramento do programa.

15.5 A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores.

15.6 A DIRPES pode cancelar ou suspender o pagamento de bolsas a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento das normas previstas nesta regulamentação e/ou nos regulamentos, vínculo empregatício formal, acúmulo de bolsas de qualquer modalidade, ou ainda o não repasse dos recursos pelas agências de fomento, pela Instituição, convênios e/ou outros financiadores.

17.7 Em casos de impedimento da orientação, os projetos e/ou planos de trabalhos são cancelados, o pagamento da bolsa é interrompido e a quota retorna à DIRPES para redistribuição.

16. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELO ORIENTADOR

16.1 Ao concordar com o Termo de Compromisso, disponível no SGU/SAAPI, o orientador aceitará as normas estabelecidas pelo Regulamento do PROIC, por este Edital e responsabiliza-se pela veracidade dos dados importados pelo sistema.

16.2 As informações (itens de pontuação) que não puderem ser comprovadas pelo candidato a orientador no PIBIS configuram-se em falsificação de documentação pública e está passível das penalidades dispostas nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

16.3 O estrato de pontuação estará disponível, para todos os orientadores inscritos no programa, no SGU/SAAPI.

16.4 Ao CAIC é reservado o direito de solicitar comprovação de quaisquer informações presentes no formulário indicador da produção científica, tecnológica e artístico-cultural.

16.5 Comprovada irregularidade no preenchimento do *Currículo Lattes*, o orientador será declarado inadimplente, perderá as orientações em andamento e estará impedido de participar do PROIC para o edital subsequente ao parecer do CAIC.

17. DAS SUBSTITUIÇÕES E CANCELAMENTO DE ORIENTANDO

17.1. A substituição de estudantes de IC, cancelamento de plano de atividades, alteração de modalidade e alteração de prioridade para recebimento de bolsa, deverão ser solicitadas pelo orientador via SGU-SAAPI-Propesp.

17.2 Quando a solicitação de substituição de orientando ou do cancelamento do plano de atividades ocorrer até o dia **30 de setembro de 2023**, fica isenta a apresentação de Relatório Parcial.

17.3 Em caso de substituição de estudante voluntário ou bolsista ou cancelamento de estudante bolsista, obrigatoriamente deve-se protocolar e ter aprovado o Relatório Parcial, conforme Anexo VIII, o não cumprimento deste item implica em inadimplência, cancelamento total do plano de

atividades e devolução da(s) bolsa(s) recebida(s) no período, em caso de bolsista.

17.4 Somente será emitida declaração de participação no Programa, aos alunos substituídos ou cancelados e seus orientadores, que apresentarem e tiverem o Relatório Parcial aprovado.

17.5 O Relatório Parcial deve ser elaborado pelo estudante e entregue pelo orientador, via Protocolo Digital, em até 30 dias após realizada a solicitação de desligamento/substituição no SGU/SAAPI/Propesp.

17.6 O Relatório Parcial deve contemplar a execução de todas as etapas previstas no cronograma do plano de atividades até a data da solicitação de desligamento do estudante.

17.7 Em caso de cancelamento de estudante na modalidade voluntária, sem substituição por outro estudante, o Relatório Parcial é facultativo, porém se não houver a entrega do Relatório Parcial, o orientador deverá enviar via Protocolo Digital o Anexo VII preenchido e assinado.

17.8 Cancelamento de orientandos serão aceitas até o dia 31 de agosto de 2024.

17.9 O cancelamento da participação no PIBIS deve ser solicitado imediatamente pelo orientador tão logo observe a não possibilidade de continuação da pesquisa, o orientador que não solicitar o cancelamento se responsabiliza pela entrega do Relatório Parcial ou Final.

17.10 O afastamento ou licença, de qualquer natureza, do orientador, por mais de noventa dias, implica em cancelamento da participação no programa.

17.11 Não é permitida a substituição de orientador.

17.12 Substituição de orientando serão aceitas até o dia 31 de maio de 2024.

17.13 Para o aluno substituto, que irá ingressar no programa, o orientador deverá enviar para o e-mail unicentro.ic@gmail.com o plano de atividades assinado por ambas as partes.

18. DO ENCONTRO ANUAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – EAIC

18.1 Todos os alunos, bolsistas e voluntários, que não forem cancelados até o encerramento do programa, deverão se inscrever e apresentar os resultados de suas pesquisas no EAIC – Encontro Anual de Iniciação Científica da UNICENTRO a ser realizado no ano de 2024.

18.2 O resumo deverá ter o mesmo título do Plano de Atividades que consta no SGU.

18.3 O orientador deve acompanhar a inscrição, pagamento da taxa de inscrição, submissão do trabalho e estar presente na apresentação do trabalho do orientando.

18.4 Em caso de não submissão do resumo e/ou a não apresentação no evento, o aluno e/ou orientador deverá protocolar justificativa com o comprovante das situações que levaram ao impedimento, em até 5 dias após o encerramento do evento.

18.5 Em caso de não apresentação da justificativa ou a mesma não ser aceita pelo CAIC, o aluno fica pendente e o orientador adimplente, com certificação somente ao professor.

18.6 Em caso de não regularização da pendência, o aluno, ficará inadimplente e o orientador adimplente.

18.7 Na ausência do aluno no EAIC, é facultado ao professor apresentar o trabalho.

18.8 Quando o professor apresenta o trabalho, a não apresentação da justificativa pelo aluno da ausência ou a mesma não ser aceita pelo CAIC, o aluno fica inadimplente e o orientador adimplente, com certificação somente ao orientador.

18.9 Em caso de reprovação do resumo pelo avaliador, caso o orientador e/ou aluno julgue necessário nova avaliação, o recurso deverá ser aberto no prazo máximo de 48 horas.

19. DO RELATÓRIO FINAL E CERTIFICAÇÃO

19.1 O Relatório Final, conforme Anexo VIII deste edital, deverá ser submetido no SGU/SAAPI/Propesp, no período de **1º a 31 de setembro de 2024**.

19.2 O certificado de participação no Programa de IC é expedido após finalização do plano de

atividades, entrega e aprovação do relatório final e apresentação no Encontro Anual de Iniciação Científica, EAIC.

20. DA INADIMPLÊNCIA

20.1 A inadimplência do orientador é declarada pelo CAIC quando constatadas as seguintes situações:

- a – não orientação do estudante nas distintas fases do trabalho científico, obedecendo ao cronograma proposto, incluindo a elaboração do relatório parcial e do relatório final;
- b – não acompanhamento do estudante na apresentação dos relatórios parcial, final e nos eventos científicos institucionais, a menos que sua justificativa seja aceita pelo CAIC;
- c – não cumprimento dos compromissos e das obrigações constantes no Regulamento e neste Edital.

20.2 A inadimplência do estudante, bolsista ou voluntário é declarada pelo CAIC quando constatadas as seguintes situações:

- a – não cumprimento de quaisquer das atividades obrigatórias do Programa constantes neste Edital, sem justificativa aceita pelo CAIC;
- b – interrupção da pesquisa sem dar conhecimento ao orientador e à coordenação do Programa e não apresentar o relatório das atividades desenvolvidas;
- c – não apresentação do relatório parcial e/ou final;
- d – não apresentação de seus resultados nos eventos científicos institucionais, sem que haja justificativa plausível aceita pelo CAIC.

20.3 A situação de inadimplência acarreta ao orientador e/ou ao estudante o impedimento de participar do Programa no edital subsequente

20.4 Após a caracterização da inadimplência e o desligamento do Programa, o bolsista devolve ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A constatação, a qualquer tempo, da prática de plágio ou de fraude nos projetos ou planos de atividades submetidos ou nos relatórios apresentados são motivos para a abertura de processos disciplinares.

21.2 Dúvidas, solicitações ou reclamações não serão atendidas por telefone e devem ser encaminhadas unicamente por e-mail (unicentro.ic@gmail.com). O e-mail é o canal de comunicação oficial e serão analisados o mais rápido possível.

21.3 A divulgação de todos os editais serão disponibilizados no sítio: <http://www.unicentro.br/pesquisa/iniciacao/> .

Guarapuava, 18 de abril de 2023.



Prof. Dr. Luciano Farinha Watzlawick,
Diretor de Pesquisa.

ANEXO I, DO EDITAL Nº 011/2023 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBIS, DA UNICENTRO

TABELA COM A DESCRIÇÃO DA REGRA DE CAPTURA A SER CODIFICADA EM RAZÃO DO NOVO FORMULÁRIO INDICADOR DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICO-CULTURAL (TABELA DE PONTUAÇÃO), PARA HOMOLOGAÇÃO.

| Item de pontuação | Regra de captura |
|---|--|
| Projeto de Pesquisa concluído/em andamento financiado por agência de fomento, contemplado em concorrência pública. | A plataforma Lattes permite indicar a instituição de financiamento. Contudo, não é possível atestar que a instituição de financiamento anotada é uma agência de fomento, tampouco se o projeto foi contemplado em concorrência pública. Para contornar essa incompletude da plataforma Lattes, há duas possibilidades: 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Trata-se de projeto financiado por agência de fomento, contemplado em concorrência pública?”, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#PFAFCP]” no campo “Descrição”, do formulário “Projetos / Projetos de pesquisa”, na plataforma Lattes. |
| Premiação/Honra ao Mérito recebido em virtude de pesquisa de IC | A plataforma Lattes permite indicar apenas o nome do prêmio, entidade promotora e ano (formulário “Dados gerais / prêmios e títulos”). Para contornar essa incompletude, há duas possibilidades: 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Trata-se de premiação/honra ao mérito recebido em virtude de pesquisa de IC”, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#PRVPIC]” ao final do campo “Nome do prêmio ou título”, no referido formulário, na plataforma Lattes. |
| Artigo Completo, Relatos de Experiência, Resenhas, Entrevistas, Notas Científicas ou Short Communication, Ensaios, Organização de Dossiê publicados em periódico científico com Corpo Editorial | Para artigo completo, o inscrito deverá utilizar o formulário “Artigo completo publicado em periódico” da plataforma Lattes. Para os demais itens publicados em periódico científico, o inscrito deverá utilizar o formulário “Outra produção bibliográfica” e, obrigatoriamente, informar o campo “ISSN/ISBN” com um ISSN. A natureza para outras produções bibliográficas é de livre digitação. |
| Apresentação em eventos científicos | O inscrito deverá utilizar o formulário “Eventos / Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas” e preencher obrigatoriamente os campos “Forma de participação” como “Participante” e “Tipo de apresentação / participação” como “Poster / Pannel” ou “Apresentação oral”, na plataforma Lattes. |
| Publicação em Anais | O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções / Trabalhos publicados em anais de eventos” e anotar, obrigatoriamente, o campo “Natureza”, na plataforma Lattes. |

| | |
|--|---|
| <p>Livro Especializado Publicado (com Corpo Editorial e mais de 50 páginas)</p> | <p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções / Livros e capítulos” e anotar no campo “Tipo” o item “Livro publicado” e, ainda, obrigatoriamente, preencher o campo “Número de páginas”, na plataforma Lattes. A Plataforma Lattes não permite atestar que o livro é especializado e foi publicada com a chancela de um corpo editorial. Para contornar essa incomplitude, há duas possibilidades:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Trata de livro especializado e publicado com corpo editorial?”, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#CE=SIM]” no campo “Outras informações”, na plataforma Lattes. |
| <p>Organização de Livro (com Corpo Editorial)</p> | <p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções / Livros e capítulos” e anotar no campo “Tipo” o item “Organização de obra publicada”. A Plataforma Lattes não permite atestar que a obra organizada foi publicada com a chancela de um corpo editorial. Para contornar essa incomplitude, há duas possibilidades:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Trata de obra publicada com corpo editorial?”, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#CE=SIM]” no campo “Outras informações”, na plataforma Lattes. |
| <p>Capítulo publicado em Coletânea ou Verbete publicado em Enciclopédias (com Corpo Editorial)</p> | <p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções / Livros e capítulos”, na plataforma Lattes. A plataforma Lattes não permite especificar se é um capítulo ou verbete, tampouco se a obra foi publicada com a chancela de um corpo editorial. Para contornar essa incomplitude, há duas possibilidades:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Trata de obra publicada com corpo editorial?”, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#CE=SIM]” no campo “Outras informações”, na plataforma Lattes. |
| <p>Tradução de livro especializado publicado (com Corpo Editorial)</p> | <p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções / Tradução” e anotar no campo “Natureza” o item “Livro”. A plataforma Lattes não permite atestar que o livro traduzido é especializado e foi publicado com a chancela de um corpo editorial. Para contornar essa incomplitude, há duas possibilidades:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Trata de livro especializado e publicado com corpo editorial?”, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#CE=SIM]” no campo “Outras informações”, na plataforma Lattes. |
| <p>Tradução de artigo científico especializado publicado (com Corpo Editorial)</p> | <p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções / Tradução” e anotar no campo “Natureza” o item “Artigo”. A plataforma Lattes não permite atestar que o artigo traduzido é especializado e foi publicado com a chancela de um corpo editorial. Para contornar essa incomplitude, há duas possibilidades:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Trata de artigo científico especializado e publicado com corpo editorial?”, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#CE=SIM]” no campo “Outras informações”, na plataforma Lattes. |
| <p>Patente (com carta patente concedida)</p> | <p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Patentes e registros / Patente” e anotar no campo “Instituição onde foi depositada” o “INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial” e, obrigatoriamente, preencher o campo “Número do registro”. Também deverá anotar na aba “Situação do Depósito / Patente” a data para o item “Concessão”, na plataforma Lattes.</p> |

| | |
|---|--|
| <p>Patente (pedido)</p> | <p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Patentes e registros / Patente” e anotar no campo “Instituição onde foi depositada” o “INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial” e, obrigatoriamente, preencher o campo “Número do registro”, na plataforma Lattes.</p> |
| <p>Registro (cultivar)</p> | <p>O inscrito deverá utilizar os formulários “Patentes e registros / Cultivar protegida” ou “Patentes e registros / Cultivar registrada” e, obrigatoriamente, preencher o campo “Número do processo” com o número do processo no MAPA. Para distinguir aquelas com Registro Nacional de Cultivares, há duas possibilidades: 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Número do Registro Nacional de Cultivares (RNC)”, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#RNC=NNNNN]” no campo “Outras informações”, onde NNNNN é o número do registro, na plataforma Lattes.</p> |
| <p>Registro (<i>software</i>)</p> | <p>O inscrito deverá utilizar os formulários “Patentes e registros / Programa de computador registrado” e anotar no campo “Instituição onde foi depositada” o “INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial” e, obrigatoriamente, preencher o campo “Número do registro”, na plataforma Lattes.</p> |
| <p>Produção Artístico-Cultural (autoria e/ou direção)</p> | <p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções / Artes cênicas” e no campo “Natureza” selecionar qualquer uma das opções apresentadas (Audiovisual, Circense, Coreográfica, Diversas, Operística, Performática, Radialística, Teatral ou Outra), no campo “Atividade dos autores” selecionar “Diretor” ou “Diretor musical” ou, ainda, no campo “Autor da obra de referência” anotar o próprio nome para qualificá-lo como autor.</p> |
| <p>Produção Artístico-Cultural Obra premiada em mostra artística e/ou cultural promovida por entidade científico-cultural</p> <ul style="list-style-type: none"> • em âmbito nacional e/ou internacional • regional e/ou estadual • em âmbito local | <p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções / Artes cênicas” e no campo “Natureza” selecionar qualquer uma das opções apresentadas (Audiovisual, Circense, Coreográfica, Diversas, Operística, Performática, Radialística, Teatral ou Outra), no campo “tipo de evento” selecionar “Concurso” ou “Festival” e, obrigatoriamente, preencher o campo “premiação” ou utilizar o formulário “Produções / Artes visuais” e no campo “Natureza” selecionar qualquer uma das opções apresentadas (Animação, Computação Gráfica, Desenho, Diversas, Escultura, Filme, Fotografia, Gravura, Ilustração, Instalação, Intervenção Urbana, Livro de Artista, Performance, Pintura, Programação Visual, Vídeo, WebArt ou Outra), no campo “tipo de evento” selecionar qualquer uma das seguintes opções: Exposição Coletiva, Exposição Coletiva Convite, Exposição Coletiva Seleção, Exposição Coletiva Edital, Festival ou Salão e, obrigatoriamente, preencher o campo “premiação”. Para determinar o âmbito e promotória do evento, há duas possibilidades: 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Evento promovido por entidade científico-cultural em âmbito:”, selecionando uma das opções: Internacional, Nacional, Regional, Estadual ou Local, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#ECC=ZZZZZZZZ]” no campo “Outras informações”, sendo ZZZZZZZZ uma das opções: Internacional, Nacional, Regional, Estadual ou Local, na plataforma Lattes.</p> |

| | |
|---|---|
| <p>Produção Artístico-Cultural Obra apresentada em evento por meio de seleção com comitê artístico-cultural promovido por entidade científico-cultural</p> <ul style="list-style-type: none"> • em âmbito nacional e/ou internacional • regional e/ou estadual • em âmbito local | <p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções / Artes cênicas” e no campo “Natureza” selecionar qualquer uma das opções apresentadas (Audiovisual, Circense, Coreográfica, Diversas, Operística, Performática, Radialística, Teatral ou Outra), no campo “tipo de evento” selecionar “Concurso” ou “Festival” ou utilizar o formulário “Produções / Artes visuais” e no campo “Natureza” selecionar qualquer uma das opções apresentadas (Animação, Computação Gráfica, Desenho, Diversas, Escultura, Filme, Fotografia, Gravura, Ilustração, Instalação, Intervenção Urbana, Livro de Artista, Performance, Pintura, Programação Visual, Vídeo, WebArt ou Outra), no campo “tipo de evento” selecionar a opção “Exposição Coletiva Seleção”. Para determinar o âmbito e promotória do evento, há duas possibilidades:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Evento promovido por entidade científico-cultural, por meio de seleção com comitê artístico-cultural, em âmbito:”, selecionando uma das opções: Internacional, Nacional, Regional, Estadual ou Local, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#CACECC=ZZZZZZZZ]” no campo “Outras informações”, sendo ZZZZZZZZ uma das opções: Internacional, Nacional, Regional, Estadual ou Local, na plataforma Lattes. |
| <p>Participação na IC (membro CAIC)</p> | <p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Atuação / Atuação profissional” e, a partir do vínculo com a UNICENTRO, na aba “Atividades”, incluir item com a natureza da atividade “Conselhos, Comissões e Consultoria” e anotar no campo “Órgão/Unidade” a descrição “Comitê Assessor de Iniciação Científica, CAIC”, na plataforma Lattes.</p> |
| <p>Participação na IC (parecerista EAIC)</p> | <p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Eventos / Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas” e, na “forma de participação” selecionar “Convidado”, no campo “Tipo da apresentação/participação” selecionar “Avaliador”, no campo “Nome do evento” anotar a descrição “Encontro Anual de Iniciação Científica, EAIC”, no campo “Título da apresentação” anotar o título do trabalho avaliado, na plataforma Lattes.</p> |
| <p>Participação na IC (arguidor/debatedor/coordenador de sessão)</p> | <p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Eventos / Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas” e, na “forma de participação” selecionar “Convidado”, no campo “Tipo da apresentação/participação” selecionar “Moderador”, no campo “Nome do evento” anotar a descrição “Encontro Anual de Iniciação Científica, EAIC”, no campo “Título da mesa redonda ou simpósio” anotar a faixa de horário da sessão, na plataforma Lattes.</p> |
| <p>Orientação</p> | <p>O inscrito deverá utilizar o formulário “Orientações / Orientações e supervisões concluídas” e, no campo “dados gerais” selecionar “Iniciação Científica”, “Dissertação de mestrado”, “Tese de doutorado” ou “Supervisão de pós-doutorado”, na plataforma Lattes.</p> |

*A plataforma Sciemetric é um *software* minerador de dados cientométricos, da qual a UNICENTRO possui permissão de uso temporária, com acesso livre para docentes por meio do CPF e senha do Sistema de Gestão Universitária, SGU (<http://unicentro.sciemetric.com.br/login>).

ANEXO II, DO EDITAL Nº 011/2023 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBIS, DA UNICENTRO

FORMULÁRIO DE RECURSO REFERENTE À PONTUAÇÃO/PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA CULTURAL

(Formulários manuscritos não serão aceitos)

Nome do requerente: _____

A contestação é sobre:

- () PRODUÇÃO PRÓPRIA
() PRODUÇÃO DE TERCEIRO

Se de terceiro indicar o nome:

1. Item de pontuação (reproduza aqui o texto do item de pontuação tal como consta no Sciemetric):

2. Descrição da produção (reproduza aqui o texto da produção tal como consta no Sciemetric):

3. Contestação e fundamentação da solicitação:

– REPETIR A SEQUÊNCIA ACIMA PARA CADA ITEM DA PONTUAÇÃO/PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA CULTURAL A SER CONTESTADO.

–

ANEXO III, DO EDITAL Nº 011/2023 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBIS, DA UNICENTRO

PROJETO DE PESQUISA (Utilizar normas da ABNT)

Título do Projeto:

Palavras-chave: (3 a 5, diferentes do título do projeto)

Proponente: (nome completo do orientador)

Área de conhecimento a qual atua o orientador:

Vigência:

1. Resumo (Texto contendo delimitação, objetivos, metodologia, resultados esperados e demais informações julgadas necessárias, em 100 palavras)

2. Vínculo do projeto (Indicação de vínculo com Grupo de Pesquisa, Laboratório, instituições públicas ou privadas)

3. Introdução, justificativa e estado da arte (Descrição de fatos básicos, a importância da pesquisa em área de conhecimento específico, sua motivação, sua importância para o avanço do conhecimento e exposição de literatura preliminar sobre a investigação proposta, considerando exposição de razões sobre a relevância da pesquisa proposta)

4. Objetivos (Geral e específicos, com apresentação de metas)

5. Metodologia (Definindo os métodos de pesquisa e as etapas lógicas de seu funcionamento, a unidade de análise, os dados, as hipóteses)

6. Resultados esperados (Resultados esperados e suas implicações técnicas, científicas, pedagógicas, sociais ou artístico-culturais)

7. Relevância e impacto do projeto para o desenvolvimento científico e tecnológico no âmbito da pesquisa básica (Devendo posicionar a proposta em relação a outras no

âmbito da iniciação científica na UNICENTRO e fora dela)

8. Considerações éticas (Devendo mencionar como serão coletados e trabalhados dados no caso de pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, de acordo com a legislação nacional de ética em pesquisa ligada aos respectivos campo de conhecimento)

9. Demais informações relevantes sobre o projeto a ser desenvolvido (Qualquer informação complementar julgada necessária à análise do projeto)

10. Referências (considerando as Normas da ABNT)

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Orientador

UNICENTRO

ANEXO IV, DO EDITAL Nº 011/2023 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBIS, DA UNICENTRO

PLANO DE ATIVIDADES

1. Identificação

| | |
|---|--|
| Título do Projeto de Pesquisa ao qual o Plano de Atividades está vinculado: | |
| Título do Plano de Atividades: | |
| Estudante: | |
| Orientador(a): | |

2. Objetivo(s) do Plano de Atividades do(a) estudante:

3. Indicação de técnicas e métodos de pesquisa a serem aprendidas e desenvolvidas pelo(a) estudante no âmbito do Plano de Atividades:

4. Cronograma

| Atividades a serem desenvolvidas pelo aluno no âmbito do projeto | 2023 | | | | | 2024 | | | | | | |
|--|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|--------|
| | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Mês 7 | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |

5. Assinaturas:

Os abaixo-assinados declaram que o presente Plano de Atividades foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.

Local e data:

Assinatura do Aluno (a)

Assinatura do Pai ou Responsável (para menores de 18 anos)

Assinatura do Orientador (a)

ANEXO V, DO EDITAL Nº 011/2023 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBIS, DA UNICENTRO

ANEXO V - Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista

1. IDENTIFICAÇÃO

| | |
|---------------------------------------|--|
| Instituição/Campus | |
| Pesquisador responsável pelo bolsista | |
| Nome do bolsista | |

2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA

| |
|---------------------------------------|
| 1 |
| 2 |
| 3 |
| 4 |
| 5 |
| (adicionar mais linhas se necessário) |

3. Declaração

- I.** Declaramos para os devidos fins que o estudante _____, selecionados por esta instituição para participar como bolsista do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**, não acumulará bolsa de qualquer outra natureza ou manterá vínculo empregatício enquanto permanecer bolsista desta Chamada Pública.^{1,2}
- II.** O tratamento dos dados coletados no âmbito desse Programa se dará de acordo com os artigos 7, IV e 11, II, c da Lei 13.709/18.¹

4. ASSINATURAS

Os abaixo-assinados declaram que o presente documento foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.

| | |
|--|--|
| Local e data: | |
| | |
| <i>Assinatura do Bolsista</i> | <i>Assinatura do Pesquisador Responsável pelo bolsista</i> |
| | |
| <i>Aprovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente nos Institutos de Pesquisa</i> | |

1

1. "Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

IV – para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;" "Art.

11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

II – sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;

ANEXO VI, DO EDITAL N°011/2023 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROIC, DA UNICENTRO

| TERMO DE COMPROMISSO PARA ALUNO BOLSISTA | |
|--|---|
| Nome: | Data nascimento: |
| E-mail: | Telefone res: Celular: |
| Nome do orientador: | |
| COMPROMISSOS DO BOLSISTA: <ol style="list-style-type: none">1. Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa ou exercer qualquer atividade remunerada (exceto bolsa permanência e estágio remunerado);2. Submeter o relatório final de Iniciação Científica e apresentar os resultados no EAIC;3. Dedicar-se às atividades de pesquisa constantes em seu plano de atividades, com disponibilidade de vinte horas semanais, inclusive nos períodos de recesso e férias letivas;4. Devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente (não apresentação do Relatório Final ou Parcial);5. Estar ciente e em concordância com as normas gerais do EDITAL N° 001/2023 – DIRPES;6. Comunicar, imediatamente ao orientador qualquer eventual problema relacionado ao plano de atividades, trancamento de matrícula, desistência do curso ou referente as orientações de Iniciação Científica. | |
| Local e data: | Assinatura do aluno: |
| COMPROMISSOS DO ORIENTADOR: Assumo o compromisso de estar ciente e em concordância com as normas gerais do EDITAL N° 001/2023 – DIRPES, acompanhar o aluno indicado durante o prazo de vigência da bolsa e comunicar, imediatamente a Diretoria de Pesquisa qualquer eventual problema relacionado ao plano de atividades, trancamento de matrícula, desistência do curso ou referente as orientações de Iniciação Científica. | |
| Local e data: | Assinatura do orientador: |

ANEXO VII, DO EDITAL Nº011/2023 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROIC, DA UNICENTRO

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO TOTAL DE PLANO DE ATIVIDADES

- **PROTOCOLAR SOMENTE APÓS REALIZAR A SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO DO ORIENTANDO NO SGU/SAAPI/PROESP.**
- **ESTE FORMULÁRIO DEVE SER PROTOCOLADO PELO ORIENTADOR EM CASO DE NÃO REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS NO PLANO DE ATIVIDADES, DURANTE A PERMANÊNCIA DO ORIENTANDO NO PROGRAMA, DA NÃO APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL.**
- **VÁLIDO SOMENTE PARA VOLUNTÁRIOS**
- **SÓ PODERÁ SER APRESENTADO EM CASO DE CANCELAMENTO, NÃO É PERMITIDO NO CASO DE SUBSTITUIÇÃO;**
- **NÃO SERÁ EMITIDA A DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA PARA O ORIENTADOR E ORIENTANDO.**

ORIENTADOR:

ORIENTANDO:

MODALIDADE: () PROIC () PIBIS () PROITI

REFERENTE AO PERÍODO: ____/____/20__ até ____/____/20__.

Solicitamos o cancelamento total do plano de atividades intitulado _____ - _____, considerando que as atividades propostas não foram realizadas até a solicitação de cancelamento devido a _____.

Estamos cientes do não recebimento de declaração de participação.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Orientador

Assinatura do Aluno

ANEXO VIII, DO EDITAL Nº 011/2023 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBIS, DA UNICENTRO

RELATÓRIO FINAL/PARCIAL* DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

(o relatório deverá ser formatado conforme as normas da ABNT, ter no mínimo 5 e máximo 20 páginas, arquivo com tamanho máximo de 8MB).

*** No caso de substituição de aluno ou de cancelamento do projeto, o relatório será PARCIAL e deverá ser entregue via protocolo.**

ORIENTANDO:

ORIENTADOR:

TÍTULO DO PROJETO:

TÍTULO DO PLANO DE ATIVIDADES:

REFERENTE AO PERÍODO: ____/____/20__ até ____/____/20__.

PALAVRAS-CHAVE: (Indicar no mínimo 3 e no máximo 5 palavras que identifiquem o trabalho)

RESUMO:

Com no máximo 250 palavras, devem ser relatadas as principais informações que o autor julgar necessário para a compreensão prévia e melhor divulgação do trabalho.

01 - INTRODUÇÃO

02 - OBJETIVOS

03 - METODOLOGIA

04 - RESULTADOS E DISCUSSÃO

05 - CONCLUSÕES

06 - REFERÊNCIAS (Normas da ABNT)

07 - AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR SOBRE O DESEMPENHO DO ORIENTADO

08 - ANEXOS (Certificados de apresentação e divulgação dos resultados do projeto)

_____, ____ de _____ de

_____.

Assinatura do Orientador

Assinatura do Aluno

ANEXO IX, DO EDITAL Nº 011/2023 – ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (PIBIS), DA UNICENTRO

FORMULÁRIO INDICADOR DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICO-CULTURAL DO ORIENTADOR

Tabela 1: Pontuação referente ao pesquisador.

| Tipo de Produção | Item de Pontuação | Tipo ou Estrato | Fator de Medição | Pontos |
|------------------------|---|-----------------|------------------|--------|
| Pesquisa | Projeto de pesquisa concluído/em andamento financiado por agência de fomento, contemplado em concorrência pública | Coordenador | projeto | 120 |
| | | Participante | projeto | 30 |
| Pesquisa | Premiação/Honra ao Mérito recebido em virtude de pesquisa de IC | Orientador | prêmio | 120 |
| Produção Bibliográfica | Artigo Completo, Relatos de Experiência, Resenhas, Entrevistas, Notas Científicas ou Short Communication, Ensaios, Organização de Dossiê publicados em periódico científico com Corpo Editorial | A1 | artigo | 120 |
| | | A2 | artigo | 110 |
| | | A3 | artigo | 100 |
| | | A4 | artigo | 90 |
| | | B1 | artigo | 80 |
| | | B2 | artigo | 60 |
| | | B3 | artigo | 40 |
| | | B4 | artigo | 20 |
| | | C | artigo | 0 |
| | Sem Qualis | artigo | * | |
| Produção Bibliográfica | Publicação em Anais | - | texto completo | 15 |
| | | ** | resumo expandido | 10 |
| | | | resumo | 5 |
| Produção Bibliográfica | Livro Especializado Publicado (com Corpo Editorial e mais de 50 páginas) (produtos educacionais bibliográficos, segundo a Capes, não configuram livro) | - | livro | 120 |
| Produção Bibliográfica | Organização de Livro (com Corpo Editorial) | - | obra | 30 |
| Produção Bibliográfica | Capítulo publicado em Coletânea ou Verbete publicado em Enciclopédias (com Corpo Editorial) | 1 por livro | capítulo | 30 |

| | | | | |
|-----------------------------|--|--|---|-----|
| Produção Bibliográfica | Tradução de livro especializado publicado (com Corpo Editorial) | - | obra | 80 |
| Produção Bibliográfica | Tradução de artigo científico especializado publicado (com Corpo Editorial) | - | obra | 20 |
| Patente | Com Carta Patente concedida | Patente de produto ou de processo | Juntar a carta patente | 120 |
| | Com pedido de Patente de Invenção (PI) ou Patente de Modelo de Utilidade (MU) depositado | Pedido de Patente de Invenção (PI) ou Patente de Modelo de Utilidade (MU) depositado | Inserir o número do pedido no órgão (INPI) | 20 |
| Registro | Cultivar | Protocolo junto ao MAPA | Juntar o protocolo | 20 |
| | Cultivar | Registro Nacional de Cultivares (RNC) | Inserir o número do registro no órgão (MAPA) | 120 |
| | Software | Registro no órgão (INPI) | Inserir o número do registro | 40 |
| Produção Artístico-Cultural | Autoria e/ou Direção | - | espetáculo de dança, espetáculo teatral, espetáculo musical, obra audiovisual. | 80 |
| Produção Artístico-Cultural | Obra premiada em mostra artística e/ou cultural promovida por entidade científico-cultural em âmbito nacional e/ou internacional | - | desenho, escultura, gravura, instalação pintura, obra audiovisual, apresentações cênicas e musicais | 120 |
| Produção Artístico-Cultural | Obra premiada em mostra artística e/ou cultural promovida por entidade científico-cultural em âmbito regional e/ou estadual | - | desenho, escultura, gravura, instalação pintura, obra audiovisual, apresentações cênicas e musicais | 60 |
| Produção Artístico-Cultural | Obra premiada em mostra artística e/ou cultural promovida por entidade científico-cultural em âmbito local | - | desenho, escultura, gravura, instalação pintura, obra audiovisual, apresentações cênicas e musicais | 40 |

| | | | | |
|-----------------------------|---|-----------------------------|---|----|
| Produção Artístico-Cultural | Obra apresentada em evento por meio de seleção com Comitê Artístico/Cultural promovido por entidade científico-cultural em âmbito nacional e/ou internacional | - | desenho, escultura, gravura, instalação pintura, obra audiovisual, apresentações cênicas e musicais | 60 |
| Produção Artístico-Cultural | Obra apresentada em evento por meio de seleção com Comitê Artístico/Cultural promovido por entidade científico-cultural em âmbito regional e/ou estadual | - | desenho, escultura, gravura, instalação pintura, obra audiovisual, apresentações cênicas e musicais | 30 |
| Produção Artístico-Cultural | Obra apresentada em evento por meio de seleção com Comitê Artístico/Cultural promovido por entidade científico-cultural em âmbito local | - | desenho, escultura, gravura, instalação pintura, obra audiovisual, apresentações cênicas e musicais | 20 |
| Participação na IC | Membro CAIC | - | ano | 50 |
| | Parecerista EAIC | Até 10 trabalhos por edição | trabalho | 5 |
| | Arguidor/Debatedor/Coordenador Sessão | - | sessão | 15 |
| Orientação | Orientação de IC concluída | - | por orientação | 20 |
| | Orientação de mestrado, doutorado e pós-doutorado concluída | - | por orientação | 20 |

*Artigos publicados em periódicos científicos que não são classificados no Qualis da CAPES e possuem JCR a equivalência é a seguinte: 0,1 a 0,3 = A4; 0,4 a 0,6 = A3; 0,7 a 0,9 = A2; acima de 1,0 = A1.

**Possui como limitador a publicação de 21 resumos ou resumos expandidos no interstício.

OBSERVAÇÕES:

É vedada qualquer multipontuação;

O período considerado para pontuação abrange o interstício dos 3 últimos anos conforme edital;

Toda pontuação deve ser na área de especialidade/atuação do pesquisador;

A produção institucional não pode ser considerada como produção individual do pesquisador e, portanto, não é pontuada;

A comprovação de cada item desta tabela deve ser feita pelo pesquisador convocado (ou seu procurador) atendendo a edital específico publicado pela Diretoria de Pesquisa;

A produção no prelo não é pontuada;

O Qualis considerado é o vigente na época da seleção;

Definição do CTC sobre livro: “Compreende-se por livro um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN ou ISSN (para obras seriadas) contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial.”

ANEXO X, DO EDITAL N° 011/2023 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBIS, DA UNICENTRO

NORMAS PARA CADASTRO DE ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL.

Grandes Áreas de conhecimento com suas respectivas sub-áreas que são avaliadas no Qualis/CAPES

| Agrárias | Biológicas | Saúde | Sociais Aplicadas | Humanas | Computação e Engenharias | Linguística, Letras e Artes | Exatas |
|---------------------------------|-------------------------|-----------------|---|---|--------------------------|-----------------------------|--|
| Ciência de Alimentos | Biodiversidade | Educação Física | Administração, Ciências Contábeis e Turismo | História | Ciência da Computação | Artes / Música | Química |
| Medicina Veterinária | Biotecnologia | Enfermagem | Ciências Sociais Aplicadas I | Geografia | Engenharias I | Letras / Linguística | Matemática / Probabilidade e Estatística |
| Ciências Agrárias I | Ciências Ambientais | Saúde Coletiva | Ciência Política E Relações Internacionais | Filosofia/Teologia: Subcomissão Teologia | Engenharias II | | Astronomia / Física |
| Zootecnia / Recursos Pesqueiros | Ciências Biológicas I | Nutrição | Direito | Filosofia / Teologia: Subcomissão Filosofia | Engenharias III | | Geociências |
| | Ciências Biológicas II | Odontologia | Economia | Educação | Engenharias IV | | |
| | Ciências Biológicas III | Medicina I | Serviço Social | Ensino | Materiais | | |
| | | Medicina II | Sociologia | Psicologia | | | |
| | | Medicina III | Planejamento Urbano e Regional / Demografia | Antropologia / Arqueologia | | | |
| | | Farmácia | Arquitetura E Urbanismo | | | | |

1. No momento da inscrição o orientador deve selecionar apenas uma das grandes áreas do conhecimento (sombreadas em cinza na tabela acima);